Crown Ocean Capital Credits I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados CNPJ nº 18.676.119/0001-44

(anteriormente denominado Crown Ocean Capital Credits I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ nº 22.610.500/0001-88)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 2526A-043-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administração do
Crown Ocean Capital Credits I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Crown Ocean Capital Credits I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Crown Ocean Capital Credits I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Crown Ocean Capital Credits I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa no exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios não padronizados

(Conforme Nota Explicativa no 5 – **"Direitos Creditórios")**

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 337.035mil, o equivalente a 100,60% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios não padronizados com a aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por precatórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização destes ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) avaliação das premissas utilizadas para marcação dos direitos creditórios; (iii) verificação da existências dos direitos creditórios; (iv) análise do enquadramento dos direitos creditórios quando aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento ; (v) procedimento de circularização de advogados e avaliação da expectativa de recuperabilidade dos ativos com base no prognóstico apresentado pelos advogados externos ; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração do investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações
falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC RJ 109.628/O-0

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (anteriormente denominado CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS)
CNPJ: 18.676.119/0001-44

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2024		31/12/2023	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**1.541**	**0,92**	**3.496**	**1,26**
Disponibilidades	**11**	**0,00**	**12**	**-**
Depósitos bancários - outros bancos	9	0,00	12	0,00
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	2	0,00	-	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**1.530**	**0,46**	**3.484**	**1,26**
Letras do Tesouro Nacional	1.530	0,46	-	-
Notas do Tesouro Nacional	-	-	3.484	1,26
Títulos e valore mobiliários	**-**	**-**	**646**	**0,23**
Títulos públicos	**-**	**-**	**646**	**0,23**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	609	0,22
Notas do Tesouro Nacional	-	-	37	0,01
Direitos creditórios	**337.035**	**100,60**	**264.530**	**95,86**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**337.035**	**100,60**	**264.530**	**95,86**
Direitos creditórios	337.035	100,60	264.530	95,86
Outros Valores	**21**	**0,01**	**7.389**	**2,68**
Despesas antecipadas	21	0,01	7.389	2,68
Total do ativo	**338.597**	**113,85**	**276.061**	**100,03**
Passivo				
Valores a pagar	**3.566**	**13,85**	**90**	**0,03**
Direitos creditórios a identificar	3.460	1,03	-	-
Taxa de administração	82	0,02	68	0,02
Auditoria	19	0,01	22	0,01
Taxa CVM	2	0,00	-	-
Taxa de escrituração	3	0,00	-	-
Total do passivo	**3.566**	**13,85**	**90**	**0,03**
Patrimônio líquido	**335.031**	**100,00**	**275.971**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**338.597**	**113,85**	**276.061**	**100,03**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (anteriormente denominado CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS)
CNPJ: 18.676.119/0001-44

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício	31/12/2024	31/12/2023
Resultados	**69.944**	**37.764**
Resultado com direitos creditórios	**77.177**	**30.171**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	77.177	30.171
Resultado com títulos e valores mobiliários	**137**	**204**
Resultado com operações compromissadas	82	126
Resultado com títulos públicos federais	55	78
Outras receitas operacionais	**(7.370)**	**7.389**
Outras despesas operacionais	(7.370)	-
Outras rendas operacionais	-	7.389
Despesas	**(1.324)**	**(1.137)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(268)**	**(225)**
Despesas Jurídicas	(234)	(193)
Auditoria e custódia	(34)	(2)
Serviços de rating	-	(30)
Despesas da Administração e Gestão	**(951)**	**(808)**
Administração	(912)	(808)
Escrituração	(39)	-
Demais despesas	**(105)**	**(104)**
Despesas com sistema financeiro	(65)	(70)
Taxa CVM	(36)	(34)
Anbima	(4)	-
Resultado líquido no exercício	**68.620**	**36.627**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (anteriormente denominado CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS)
CNPJ: 18.676.119/0001-44

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
'Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					30/11/2024	30/11/2023
Patrimônio líquido no início do exercício					**275.971**	**258.444**
Representado por	140.000,0000	cotas subordinadas mezanino	R$1.971,2215	cada uma	275.971	
Representado por	65.137,1172	cotas subordinadas a	R$0,0000	cada uma	-	
Representado por	140.000,0000	cotas mezanino a	R$1.738,5155	cada uma		243.392
Representado por	65.137,1200	cotas subordinadas a	R$1.232,3900	cada uma		15.052
Cotas amortizadas					(9.560)	(19.100)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício					**266.411**	**239.344**
Resultado do exercício					**68.620**	**36.627**
Patrimônio líquido no fim do exercício					**335.031**	**275.971**
Representado por	140.000,0000	cotas subordinadas mezanino	R$2.359,8509	cada uma	330.379	-
Representado por	65.137,1172	cotas subordinadas a	R$71,4200	cada uma	4.652	-
Representado por	140.000,0000	cotas subordinadas mezanino	R$1.971,2215	cada uma		275.971
Representado por	65.137,1172	cotas subordinadas a	R$0,0000	cada uma		-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (anteriormente denominado CROWN OCEAN CAPITAL CREDITS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS)

CNPJ: 18.676.119/0001-44

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
'Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**68.620**	**36.627**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(77.177)	(30.171)
(-) Resultado com títulos públicos	(55)	-
Resultado líquido ajustado	**(8.612)**	**6.456**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(+/-) Direitos creditórios	4.672	23.247
(+/-) Títulos públicos federais	701	(77)
(+/-)Taxa de administração	14	(1)
(+/-) Auditoria	(3)	(69)
(+/-) Taxa CVM	2	
(+/-) Taxa de escrituração	3	-
(+/-) Despesas antecipadas	7.368	(7.378)
(+/-) Direitos creditórios a identificar	3.460	(7.088)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**7.605**	**15.090**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas amortizadas	(9.560)	(19.100)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(9.560)**	**(19.100)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1.955)**	**(4.010)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	3.496	7.506
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.541	3.496
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1.955)**	**(4.010)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Crown Ocean Capital Credits I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 03 de setembro de 2013 e iniciou suas atividades em 07 de outubro de 2014, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado até 15 de dezembro de 2030. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela XP Vista Asset Managment Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pelas Instruções Normativas n° 489/11, 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo 31 de março de 2024 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2024.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024 e de 2023:

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	11
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)		1.637	1.530
Total		**1.637**	**1.541**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Letras do Tesouro Nacional, conforme demonstrativo da posição financeira.

	2023		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	12
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)		821	3.484
Total		**821**	**3.496**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Notas do Tesouro Nacional – série B, conforme demonstrativo da posição financeira.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos de Crédito consistem em valores dos créditos detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual ou do distrito federal, inclusive autarquias (os "Entes Públicos"), constituídos por decisões e sentenças prolatadas no curso de ações judiciais contraentes públicos, assim como créditos já refletidos em precatórios emitidos contra tais entes.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Uma vez que o Fundo não adquirirá novos direitos creditórios após a data de alteração do regulamento, ele não prevê o procedimento a ser adotado pela gestora para a seleção e a diversificação dos direitos creditórios ou os critérios de elegibilidade a serem verificados pelo custodiante, nos termos do artigo 38 da Instrução CVM nº 356/01.

Caso, a qualquer tempo, durante o prazo de duração, o regulamento seja alterado de modo a permitir a aquisição de novos direitos creditórios, os cotistas, reunidos em Assembleia Geral, deverão aprovar, complementarmente, a inclusão, em regulamento, do procedimento para a seleção e a diversificação e dos critérios de elegibilidade aplicáveis aos novos direitos creditórios.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2024	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Acima de 181 dias	337.035	-	337.035

		2024	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Total	**337.035**	**-**	**337.035**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**337.035**	**-**	**337.035**

		2023	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 181 dias	264.530	-	264.530
Total	**264.530**	**-**	**264.530**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**264.530**	**-**	**264.530**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

Saldos em 31/12/2024

Direitos Creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Precatório Federal	15.470	-	15.470
Precatório Estadual	26.181	-	26.181
Crédito Privado – Legal Claim	2.363	-	2.363
Crédito Federal – Legal Claim	293.021	-	293.021
Total	**337.035**	**-**	**337.035**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**337.035**	**-**	**337.035**

Saldos em 31/12/2023

Direitos Creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Precatório Federal	24.420	-	24.420
Precatório Estadual	13.431	-	13.431
Crédito Privado – Legal Claim	8.899	-	8.899
Crédito Federal – Legal Claim	217.780	-	198.566
Total	**264.530**	**-**	**217.780**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**264.530**	**-**	**264.530**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2024	2023
Saldo inicial	**264.530**	**257.606**
Aquisições/Liquidação	(8.132)	(16.159)
Rendimentos	77.177	30.171
Direitos creditórios recebidos a identificar	3.460	(7.088)
Saldo final	**337.035**	**264.530**

5.5 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de dezembro de 2024 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 100,60%% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.6 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações: (i) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; (ii) de renda variável; ou (iii) de forma direta, em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado a Administradora, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administradora" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui depositado o montante de R$ 2 (Em 31 de dezembro de 2023, não há saldo), junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 82 (Em 31 de dezembro de 2023, R$ 68). A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 11.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de escrituração no montante de R$ 3. A despesa registrada nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2024, a título de taxa de escrituração encontra-se divulgada na nota explicativa 11.

9 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, subordinada e mezanino. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possui 140.000,0000 cotas mezanino e 65.137,1172 subordinadas (Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui 140.000,0000 cotas mezanino e 65.137,1172 subordinadas).

b) Emissão de cotas

O Fundo não realizará uma nova emissão de cotas, exceto se a referida emissão for previamente aprovada pela Assembleia Geral, ou necessária para os fins descrito em regulamento.

Os cotistas de cada classe terão direito de preferência na subscrição de novas cotas da respectiva classe que venham a ser emitidas pelo Fundo.

As cotas serão integralizadas pelo valor atualizado da cota de cada classe no dia útil da sua efetiva integralização.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não houve emissão de cotas.

c) Resgate e amortização de cotas

As cotas somente podem ser resgatadas em caso (i) de amortização integral; (ii) do término do prazo das cotas seniores e mezanino; (iii) de liquidação antecipada do Fundo, em virtude de evento de liquidação, caso definido em assembleia; (iv) término do prazo de duração do Fundo.

A distribuição de rendimentos da carteira aos cotistas é feita exclusivamente por meio da amortização e/ou do resgate das cotas. A administradora promoverá a amortização das cotas em regime de caixa, em cada data de pagamento, independentemente de aprovação em assembleia geral, desde que observada a recomendação da gestora acerca: (i) da recomposição da reserva de encargos; e (ii) da constituição da reserva de contingência, se houver.

As cotas serão amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da cota de cada classe no dia útil imediatamente anterior à data da amortização ou do resgate.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não houve resgate de cotas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, ocorreu amortização de cotas conforme demonstrado abaixo.

Classe	2024	2023
Mezanino	(9.560)	(19.100)
Total	**(9.560)**	**(19.100)**

d) Negociação de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da gestora.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser negociadas no mercado secundário, observadas as disposições do regulamento. As cotas subordinadas juniores não poderão ser negociadas ou transferidas, sem a prévia aprovação expressa da assembleia geral.

10 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	XP Vista Asset Managment Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

11 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e escrituração

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, o Fundo paga a taxa de administração equivalente à soma dos seguintes componentes:

(i) 0,30 % ao ano sobre o patrimônio líquido, pelos serviços de administração, observado o valor mínimo mensal de R$ 20; e
(ii) Montante fixo de R$ 2, acrescidos de um real e quarenta centavos por cotista, pelos serviços de custódia e escrituração das cotas.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Os valores fixos de taxa de administração serão atualizados anualmente pela variação positiva do IGP-M.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R$ 912 (R$ 808 em 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa de taxa de escrituração foi de R$ 39 (Em 2023, não houve despesa) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de escrituração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Conforme disposto no regulamento vigente, não há cobrança de taxa de gestão.

c) Taxa de performance

Conforme disposto no regulamento vigente, não há cobrança de taxa de performance.

d) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cotas Mezanino	Valor da Cota	Cota teórica	Rentabilidade (%)	Benchmark IPCA + 17,5% a.a.	PL Médio
Exercício findo 31.12.2024	2.359,55	2.624,31	23,39%	22,33%	303.731
Exercício findo 31.12.2023	1.971,22	2.126,90	22,34%	22,78%	257.111

Cotas Subordinadas	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31.12.2024	71,4200322	(+)	4.652
Exercício findo em 31.12.2023	0,0000001	(-)	3.145

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota mezanino do Fundo durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

	Patrimônio	Valor da	Fundo (*)	
Data	Líquido (*)	cota (*)	Mensal	Acumulada
29/12/23	275.971	2.126,90	-	-
31/01/24	281.210	2.165,89	1,83	1,83
29/02/24	285.851	2.202,03	1,67	3,53
31/03/24	291.192	2.243,63	1,89	5,49
30/04/24	296.854	2.287,72	1,97	7,56
31/05/24	301.621	2.324,85	1,62	9,31
30/06/24	306.667	2.364,14	1,69	11,15
31/07/24	312.285	2.407,90	1,85	13,21
31/08/24	317.580	2.449,13	1,71	15,15
30/09/24	322.409	2.486,74	1,54	16,92
31/10/24	327.853	2.529,14	1,70	18,91
30/11/24	333.823	2.575,82	1,85	21,11
31/12/24	339.939	2.624,31	1,88	23,39

c) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota subordinada do Fundo durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

	Patrimônio	Valor da	Fundo (*)	
Data	Líquido (*)	cota (*)	Mensal	Acumulada
30/11/24	-	0,00000001	-	-
31/12/24	4.652	71,42003222	100% (**)	100% (**)

(**) A rentabilidade excedeu 100,00% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

13 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

14 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

16 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thorton Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17 Alterações estatutárias

A Assembleia realizada em 17 de junho de 2024, aprovou:

a) alterar a denominação social do fundo para Crown Ocean Capital Credits I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
b) promover a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo para fins de adaptação à Resolução CVM 175.

18 Eventos subsequentes

Após o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

19 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores pelas Resoluções 181/23, 184/23 e 200/24), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Eric Hayashida
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1